



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.24.01/TP.

Aos trinta (30) dias do mês de abril de 2021, às 10:00 (dez) horas, na sala da licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, composta por Gislayne Bezerra Sampaio, Cícera Arrelida Leite, João Igo Pereira Dias e Larinda Franca de Almeida, sendo a primeira Presidente, e os demais Membros, conforme Portaria 19/2021, para realizar o julgamento da habilitação documental das empresas participantes do Processo Licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.24.01/TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS, NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**. Também se fez presente na sessão, para analisar o acervo técnico da única empresa participante deste certame, o Engenheiro Patrick Kalley Pereira Bandeira de Albuquerque, inscrito no CREA nº 2117133002. Abertos os trabalhos, a Comissão de Licitação fez a análise da habilitação documental das empresas: **4D EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ 37.924.407/0001-15, **A. I. L. CONSTRUTORA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ 15.621.138/0001-85, **ALTIZ CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 27.960.497/0001-46, **ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 20.784.805/0001-80, **F. F. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 23.103.016/0001-25, **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 17.690.855/0001-94, **F. J. DE MATOS NETO - ME**, inscrita no CNPJ 20.160.697/0001-75, **G7 CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 10.572.609/001-99, **INOVA CONSTRÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 19.420.845/0001-64, **JOSÉ URIAS FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ 05.736.096/0001-74, **MR ENGENHARIA IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 27.281.853/0001-03, **M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ 63.312.771/0001-34, **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ 07-471.421/0001-40, **ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 21.725.552/0001-37, **S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA**, inscrita no CNPJ 18.413.043/0001-64 e **SEDNA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ 06.197.577/0001-11. Fora feita a análise minuciosa da documentação, declarando, por unanimidade de seus membros, a **INABILITAÇÃO** das seguintes empresas: **A. I. L. CONSTRUTORA LTDA - ME**, por não cumprir o item 4.2.4.3 "a" - **CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido através de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, relativo à execução de obra compatível em características com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância do objeto da licitação, entende-se como itens de maior relevância, os itens descritos abaixo: a) PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 4.000 m². A referida empresa apresentou índice de maior relevância inferior ao previsto no edital. **4D EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E**



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ 07.695.289/0001-95
www.mauriti.ce.gov.br
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



Patrick Albuquerque



1990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOCAÇÕES EIRELI- ME, por não cumprir o item: **4.2.4.3 "a"** – a empresa não comprovou o índice de maior relevância e; **4.2.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta c/c **4.2.5.3-** Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento) – a empresa apresentou de forma incompleta o referido Balanço, estando ausente a DRE e os termos de abertura e encerramento do livro Diário. Informamos que a empresa apresentou a regularidade fiscal vencida para o dia de abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços – item: **4.2.2.3-** Provas de regularidade, em plena validade, para com: a) A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, contudo por se tratar de Microempresa, não constitui nesse momento motivo de inabilitação referente ao item de regularidade fiscal; **ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por descumprir os itens: **4.2.4.3 "a"** – a empresa não comprovou o índice de maior relevância; **4.2.5.1 c/c 4.2.5.3** – não apresentou os termos de abertura e encerramento do Livro Diário e item **4.2.4.2** - A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) acervo(s), informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico – a empresa não apresentou a referida declaração; **F. F. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, por não cumprir o item **4.2.4.3 "a"** – a empresa não comprovou o índice de maior relevância – a empresa apresentou apenas acervo de pavimentação em paralelepípedo; **INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, por não cumprir os itens: **4.2.1.6 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de Mauriti, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação (art. 22, II, § 2º da lei 8.666/93) – não apresentou o CRC, **4.2.4.3 "a"** – a empresa não comprovou o índice de maior relevância – apresentou apenas acervo de pavimentação em paralelepípedo e item **4.2.5.10 - Garantia** nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 3.523,78 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos)** a ser realizada junto à Secretaria da Fazenda do Município de Mauriti/CE – não apresentou referida garantia; **M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS**, por não cumprir os itens: **4.2.4.3 "a"** – a empresa apresentou índice de maior relevância inferior a 4.000m², comprovando apenas 484,58m², conforme CAT nº 189007/2019. Os demais acervos apresentados foram de pavimentação em pedra tosca s/rejuntamento e **4.2.5.10** – não apresentou a garantia de participação; **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRLI-ME**, por não cumprir o item **4.2.4.3 "a"** – todos os acervos apresentados tratam de pavimentação em paralelepípedo; **S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA**, **4.2.4.3 "a"** –



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.289/0001-85
www.mauriti.ce.gov.br
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



Patrick Albuquerque

